



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO III – Nº e-DOM 769 – CAMARAGIBE, PE, 21 de março de 2024

ERRATA DA LEI 991/2024
GABINETE DO PREFEITO- 21/03/2024

Errata da Lei 991/2024. O Município de Camaragibe/PE publicou equivocadamente no Diário Oficial de Camaragibe, no dia 20/03/2024, código identificador nº 200324013827, a ementa da referida Lei, por tal:

Onde se lê: *Dispõe sobre a criação da Indenização para Aquisição de Fardamento - IAF para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe, e altera o Art 1º da Lei nº 737, de 19 de Dezembro de 2017 atualizando o valor do Auxílio Refeição para servidores públicos efetivos integrantes da Guarda Municipal de Camaragibe e dá outras providências.*

Leia-se: *Dispõe sobre a criação da Indenização para Aquisição de Fardamento - IAF para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe.*

Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210324034333

LEI Nº 991/2024
GABINETE DO PREFEITO- 21/03/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 991/2024

Dispõe sobre a criação da Indenização para Aquisição de Fardamento - IAF para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

Art. 1º Fica criada a Indenização para a Aquisição do Fardamento (**IAF**), a ser paga aos Guardas Municipais da ativa e regulamenta seu uso.

Parágrafo Único - Mediante a percepção da indenização prevista no *caput* deste Artigo, ficam os integrantes da Guarda Municipal obrigados a adquirir, com o valor da Indenização prevista deste artigo, as peças que compõem o fardamento ou uniforme dentro dos padrões regulamentados por Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e efetuar o devido pagamento, anualmente a título de Indenização para Aquisição de Fardamento (IAF), aos Guardas Municipais da ativa nas condições previstas abaixo:

§1º O pagamento da Indenização será realizado em uma única parcela, porém distribuído em 3 (três) Etapas, de acordo com a antiguidade dos Guardas Municipais, conforme o escalonamento (Faixas e Classes) previsto na Lei nº 973/2023, de 20 de outubro de 2023e seguindo relação oriunda do Comando da Guarda Municipal, conforme programação financeira abaixo:

I – 1ª Etapa - Pagamento de 1/3 do efetivo - Grupo dos Guardas mais antigo – mês de abril

II – 2ª Etapa - Pagamento de 1/3 do efetivo - Grupo dos Guardas Antiguidade Intermediária – mês de maio

III – 3ª Etapa - Pagamento de 1/3 do efetivo - Grupo dos Guardas mais modernos – mês de junho

§2º Os Guardas Municipais, após regulamentação desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir o uniforme estabelecido.

§3º Aos aprovados no concurso público para o cargo de guarda municipal, quando vencidas todas as etapas do concurso público, serão também contemplados com a referida Indenização de Aquisição de Fardamento - IAF.

§4º Em caso de transferência do servidor para outra Brigada ou setor cujo fardamento seja diferente conforme regulamentação, será pago um valor adicional correspondente a 50% do valor previsto no *caput* deste artigo.

§5º O adicional de que trata o § 4º também será concedido às servidoras que comprovem gestação após a percepção da referida Indenização.

§6º O valor previsto no *caput* deste artigo será corrigido anualmente, conforme percentual da inflação apurado pelo INPC, ou outro indexador que vier a substituí-lo a ser pago anualmente.

Art. 3º - A Indenização criada por esta Lei não tem natureza remuneratória, só é devida ao servidor durante o efetivo exercício de funções, não se incorpora aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 4º - Em caso de dano que inutilize o fardamento ou o uniforme dos Guardas Municipais, em virtude do serviço, comprovado mediante processo administrativo, far-se-á jus a uma Indenização Complementar ou proporcional ao extravio.

Parágrafo Único – Ocorrendo à hipótese do dano previsto no *caput* deste artigo, após a conclusão do devido processo administrativo que visar a apurar todas as circunstâncias fáticas e de direito, somente após comprovada a existência de nexo causal entre o dano ao fardamento ou uniforme e o exercício da função pública, fará o Guarda Municipal jus à uma Indenização Complementar no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da (s) peça (s) danificada (s).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de proposta do Secretário de Segurança Pública, onde devem constar todos os equipamentos e uniformes necessários para o exercício das funções, bem como a quantidade de cada item.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização de uniformes semelhante a qualquer servidor que possa confundir-se aos Guardas Civis Municipais.

Art. 6º - Serão consideradas como descumprimento e falta pela não apresentação do referido fardamento, conforme estipulado no Art. 1º desta Lei, para efeitos deste diploma legal, devendo ser enquadrado como infração disciplinar conforme previsto na Lei nº 739/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – as sanções disciplinares aplicadas aos Guardas não inviabilizam as medidas administrativas quanto à

restituição pecuniária ao erário público do valor percebido.

Art. 7º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210324034417

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 21/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

Processo Administrativo Nº: 60/2023CPL

Processo licitatório Nº 22/2022 COMUPE

PREGÃO Nº 20/2022 COMUPE

ARP Nº 01 COMUPE

Objeto: Constitui objeto do presente processo a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRÁFICO DIVERSO, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social – SEAS- deste município e suas unidades.

Empresa Contratada: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 35.603.307/0001-61

Representante Legal: Márcio Welber dos Santos CPF 683.541.344-15

Valor do Contrato: R\$ R\$ 470.503,00(Quatrocentos e setenta mil quinhentos e três reais).

Prazo: 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 28 de abril de 2023

Demóstenes Alves Araújo

Secretário de Assistência Social

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210324015049

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/03/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57/ EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, CNPJ 11.091.809/0001-92.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Lanches Embalados e Completo para os Eventos Realizados Pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Camaragibe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 – Unidade Gestora

UNIDADE: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1.60 – ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA;

DESPESA: 579 – 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 2 – 1.500.1001 – 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde vai de 03 de Julho

de 2024 à 03 de Julho de 2025.

EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 03 de julho de 2024, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a EXCLUSIVE EVENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210324014859

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2024;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/03/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2024;
PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023;
PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº. 030/2023;
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE.**

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57/ MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 18.627.195/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR DO ESTUDANTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFERENCIAL DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 20;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 24;

FUNÇÃO: 12;

PROGRAMA: 11.39;

AÇÃO: 25.37;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32;

FONTE DE RECURSO: 02;

DESPESA: 10 51.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.111.899,55 (três milhões e cento e onze mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde vai de 07 de Março de 2024 à 07 de Março de 2025.

EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 07 de março de 2024, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210324014945

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2 RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 21/03/2024**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

DECLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR I – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
141316	VALDINETE MENDES SOUSA SILVA	20º

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

PROFESSOR I – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PCD (AEE)

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
143743	IRIS TUDE DE LUCENA LIMA	3º

MOTIVO

Contrato foi anulado por decisão unilateral do candidato.

DECLASSIFICADOS

PROFESSOR I – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
138593	PRISCILA JARES FERREIRA GARNIER DA CRUZ	139º
145080	SHIRLEY DOS SANTOS CERA CRUZ	140º
143008	ANA QUESIA DE OLIVEIRA	141º
138503	LAURA DE FREITAS MACHADO LIMA	143º
144043	MARILI DE LIMA MARTINS	144º
143610	JANECLEIDE FELISBERTO DIAS OLIVEIRA	146º
142245	ANA LUCIA DE ARRUDA SILVA	147º

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

DESCCLASSIFICADO

PROFESSOR II – AMPLA CONCORRÊNCIA

MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO

145807

HENRIQUE JOHN PEREIRA NEVES

5º

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

DESCCLASSIFICADO

PROFESSOR I LIBRAS

LIBRAS

INSCRIÇÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO

141777

JOSENAIDE MARIA ALVES DA SILVA CRUZ

6º

MOTIVO

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

DESCCLASSIFICADO

MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME

INSCRIÇÃO

MOTIVO

Nº CLASSIFICAÇÃO

142125

PAULO CESAR MORAIS DE ARAUJO

25º

Pelo não comparecimento ao local determinado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, conforme capítulo 7 do item 8 do edital.

Camaragibe, 21 de março de 2024.

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

